



*Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 225  
-----

DATA: 19 DE AGÔSTO DE 1966.  
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 168.700 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E SETECENTOS CRUZEIROS), DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA PROCEDER A CONSTRUÇÃO DA CÊRCA DO TERRENO DA ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA DE NÔVO TRÊS PASSOS.


ART. 2º - PARA FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO ARTIGO ANTERIOR, FICA INDICADO A ARRECADAÇÃO A MAIOR QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 19 DE AGÔSTO DE 1966.

  
DEALMO SELMIRO POERSCH  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
LAUDELINO LIMBERGER  
SECRETÁRIO